

EDITAL DE LEILÃO
13ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte
Rua Goitacazes, 1.475, 11º andar - Barro Preto 30190-055
Belo Horizonte – MG

PROCESSO Nº 0010407-51.2022.5.03.0013

AUTOR: ELIAS BICALHO DE FARIA

RÉU: TURILESSA LTDA

DATA E LOCAL DO LEILÃO

1º Leilão Virtual e Presencial

Data e Hora: 13/08/2026, às 14h00.

Local Presencial: Rua Sacadura Cabral, nº 680, Vila Oeste, Belo Horizonte/MG.

Modalidade: Virtual e Presencial.

DATA E LOCAL DO LEILÃO

2º Leilão Virtual e Presencial

Data e Hora: 16/09/2026, às 14h00.

Local Presencial: Rua Sacadura Cabral, nº 680, Vila Oeste, Belo Horizonte/MG.

Modalidade: Virtual e Presencial.

O leilão começará às 14:00 horas, seguindo a ordem dos lotes. Cada lote será encerrado imediatamente após o recebimento do maior lance ou, se não houver lances, ao final do tempo estipulado para aquele lote. Assim, o leilão não precisa necessariamente ser encerrado às 16:00 horas, podendo terminar antes, caso todos os lotes sejam finalizados antes desse horário.

DESCRIÇÃO DO BEM A SER LEILOADO:

01 (um) pneu, avaliados unitariamente reformados, 275/80 R22.5, Marca INCITY XZU 3 TL 149/146 JMI.

Avaliado em R\$3.000,00.

Localização: Avenida Estrela Dalva, 111, Bairro Jardim Riacho das Pedras.

OBSERVAÇÕES:

1. O leilão estará a cargo do leiloeiro oficial **Arnaldo Emílio Colombarolli**, matrícula Jucemg nº 813 (www.arnaldoleiloes.com.br), a ser realizado no local, data e horário acima especificados.
2. O preço mínimo de alienação foi fixado em **50% do valor da avaliação** do bem penhorado.
3. A comissão do leiloeiro será de 10% sobre o valor da arrematação para bens imóveis, a ser paga pelo arrematante, remitente ou adjudicante.

4. Os interessados em participar do leilão devem apresentar **documento de identificação** (cédula de identidade civil ou CNH, se pessoa física, ou contrato social e cédula de identidade ou CNH do representante legal, se pessoa jurídica).
5. O valor da arrematação deverá ser quitado **preferencialmente à vista**, mediante depósito à disposição do Juízo, conforme o art. 245, §1º do Provimento Geral Consolidado/TRT-3ª Região.
6. Em caso de **desfeita da arrematação**, remição ou adjudicação, os valores depositados serão **restituídos ao arrematante**, inclusive a comissão do leiloeiro, se for o caso.
7. Não será devida **comissão ao leiloeiro** na hipótese de desistência, anulação ou ineficácia da arrematação ou resultado negativo do leilão.
8. **Em caso de remição ou adjudicação**, o leiloeiro será remunerado pelo remetente ou adjudicante, com pagamento devido no ato da remição ou antes da assinatura da carta de adjudicação.
9. Se houver **acordo ou remição após o leilão**, o leiloeiro fará jus à comissão, conforme o art. 246, §1º do Provimento Geral Consolidado/TRT-3ª Região.
10. **Cancelamento do leilão**: Se o leilão for cancelado por motivo de acordo, após a publicação do edital e antes da realização do leilão, serão arbitrados **honorários de 2%** sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, como ressarcimento pelas despesas e serviços prestados.
11. Verifique as **indisponibilidades e registros de penhora** na matrícula do bem, disponível no cartório de imóveis.
12. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições do leilão ou das características do bem, sendo de sua responsabilidade verificar **encargos sobre o bem**, mesmo que não expressos no edital.
13. O(s) bem(ns) será(ão) **vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m)**, sem garantia. É de responsabilidade do interessado verificar as condições do bem.
14. O valor total da **arrematação** deverá ser depositado pelo arrematante no prazo máximo de **2 dias após o encerramento do leilão**.
15. Se houver **desistência da arrematação** fora das hipóteses legais, o arrematante poderá ser **multado**, além de ter que pagar a comissão do leiloeiro.
16. A comissão do leiloeiro **não será devolvida** se a arrematação for anulada, invalidada ou considerada ineficaz por culpa do arrematante.
17. Se o valor da **arrematação** for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro e as despesas com remoção, guarda e conservação dos bens poderão ser deduzidas do produto da arrematação.
18. Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir ou fraudar a arrematação judicial, afastar concorrentes ou licitantes por violência, ameaça, fraude ou

vantagem, estará sujeito a **pena de detenção de dois meses a um ano**, ou multa, além da pena correspondente à violência.

19. Ficam intimadas as **partes, coproprietários, cônjuges, credores hipotecários, fiduciários e credores com penhoras averbadas**.
20. Ficam intimados o(s) **devedor(es) e/ou depositário(s)** não localizado(s).
21. A arrematação será considerada concluída somente após a **homologação pelo MM Juiz** da vara competente.
22. **LEIA O EDITAL**. Em caso de dúvida, o que estiver disposto no edital é o que prevalecerá.